

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021**

Ementa: Altera o Decreto Municipal nº 25, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a suspensão total das atividades não essenciais e da circulação de pessoas e veículos particulares, no âmbito do Município de Ibimirim/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de contaminação pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o cenário indefinido de acesso à vacina contra a Covid-19 para toda a população brasileira;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que o último boletim epidemiológico do Coronavírus deste município do dia 27 de abril de 2021, informou que temos 554 casos confirmados, 61 casos ativos, com 09 internações e um total, desde o inicio da pandemia, de 21 mortes;

CONSIDERANDO o julgamento da ADI 3641 MC – Órgão julgador: Tribunal Pleno do Superior Tribunal Federal – Relator (a): MIN. MARCO AURÉLIO – Relator do acórdão: MIN. EDSON FACHIN – Julgamento: 15/04/2020 – Publicação: 13/11/2020, que reconheceu a autonomia dos municípios:

## **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alterados os arts. 2º, inciso V, art. 3º, inciso IX, todos do Decreto Municipal nº 25, de 30 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 2º. Ficam suspensas as seguintes atividades comerciais não essenciais e serviços públicos, durante a vigência deste Decreto, como:
- V Aulas presenciais da rede pública Estadual, Municipal e Privada; (NR)
- Art. 3°. As atividades abaixo nominadas funcionarão provisoriamente nos seguintes horários:

CNPJ. 10.105.971/0001-50

Avenida Maria do Rosário Melo, n°218 — Areia Brança - Ibimirim - PE

CEP: 56.580-000 - Telefone: (87) 3842-2060

administracao@ibimirim.pe.gov.br

alvaro.administracao@ibimirim.pe.gov.brr





## Gabinete do Prefeito

IX – As repartições públicas Municipais funcionarão com trabalho interno, excetuando os atendimentos na área de saúde. (NR)"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 04 de Maio de 2021.

José Welliton de Melo Siqueira

Prefeito

CNPJ. 10.105.971/0001-50

Avenida Maria do Rosário Melo, n°218 – Areia Brança - Ibimirim - PE

CEP: 56.580-000 - Telefone: (87) 3842-2060

administracao@ibimirim.pe.gov.br

alvaro.administracao@ibimirim.pe.gov.brr